

PORTARIA

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIMPORTARIA Nº 184/2025
DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal, para atuarem na Ata de Registro de Preço mencionado, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materiais e/ou serviços conforme especificações do Pregão Eletrônico 12/2024, tendo a PREFEITURA MUNICIPAL, COMO ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARUIM/SE, COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

O Prefeito Municipal de Maruim-SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações), e

CONSIDERANDO que, nos termos do disposto nos art. 18, X, da Lei nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos, dentre outros, providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico, Termo de referência ou documento cabível similar, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

PORTARIA**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM**

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 14.133/2021, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal na Ata de Registro de Preço, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura Municipal de Maruim, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I- MOISES DOS SANTOS GUEDES (0XX.2XX.1XX-44) Gestor da PMM;

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>

PORTARIA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM

- II** - MARLEIDE DA SILVA CONCEIÇÃO (555.XXX.XXX-15)– Gestor da FMS;
III - CARLA NUNES SANTOS (002.XXX.XXX-38)– Gestor da FMAS.
IV – JOSEILDA FEITOSA SANTOS (444.XXX.XXX-72) – Fiscal da PMM.
V - ARTHUR DANTAS CRUZ (010.XXX.XXX-16)– Fiscal do FMS.
VI – NORMANDO BARRETO SOBRINHO (293.XXX.XXX-20)– Fiscal do FMAS.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Procedimento Licitatório Ata de Registro de Preços nº 01/2025– Pregão Eletrônico nº12/2024 da Prefeitura Municipal de Maruim-Se.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
DESTAK PRODUÇÕES, EVENTOS E ESTRUTURAS LTDA.	REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A LOCAÇÃO DE CADEIRAS, MESAS, TOLDOS, TOALHAS E CAPAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, como ÓRGÃO GERENCIADOR, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARUIM/SE.	12(DOZE) MESES PODENDO SER PRORROGADA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº12/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM/SE.

Art. 3º -Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - A presente portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo-se seus efeitos a partir de 27 de janeiro 2025 com validade durante toda vigência contratual.

Maruim-SE, 05 de fevereiro de 2025.


MOISÉS DOS SANTOS GUEDES
Gestor da PMM


MARLEIDE DA SILVA CONCEIÇÃO
Gestor da FMS





Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/maruim>